



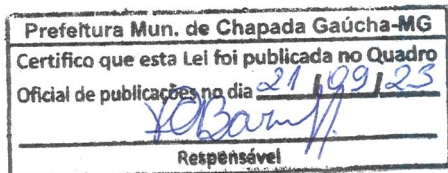
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.018/2023



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0011.2057 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
33900000 – Aplicações diretas		1600000000	190.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.2055 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	0421	1600000000	190.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 21 de setembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL